

## EXTRADIÇÃO NO BRASIL

Felipe BLENSKI  
Luana VANESSA,  
Carlos Henrique PSCHEIDT  
Igor RATKOSKI  
Leandro RODRIGUES  
Rômulo THOME

A extradição vem a ser uma forma de os Estados se reunirem para combater a criminalidade. Ocorre quando um indivíduo detido dentro de um país e é entregue a outro, por ter cometido algum delito ou porque está sendo procurado pela Justiça. Nada mais é do que uma maneira de um Estado cooperar com o outro. Esse indivíduo irá ser julgado e condenado pelo país que o extraditou. O país que for extraditar um indivíduo deverá analisar alguns princípios e condições, como por exemplo, o princípio da legalidade, onde diz que não haverá a extradição se o delito cometido não estiver estipulado em tratado ou convenção internacional, o princípio da especialidade, que vem a ser quando o indivíduo terá que ser julgado pelo crime que deu motivo a extradição e não por outro, o princípio da identidade da norma, que será o crime em que foi solicitado a extradição, deverá ser algo ilícito no país em que irá extraditar. No Brasil, não será permitido extraditar um indivíduo que tenha como pena, a morte ou perpetua, ocorrerá que o país que solicitar o indivíduo deverá comutar as penas para as que possuem no Brasil, ou então não será aceito extraditá-lo. Existe outro limite no Brasil com relação a extradição de pessoas nacionais, estas não poderão ser extraditadas em nenhuma hipótese, e responderão perante a Justiça Brasileira. Apenas os naturalizados responderão pelos crimes cometidos antes de sua naturalização podendo assim ser extraditados.

### Referência Bibliográfica

BITENCOURT, Cesar Roberto. **Tratado de direito penal: parte geral**, volume 1. 11.

Ed.atual – São Paulo: Saraiva.2007.

Felipe Blenski, acadêmico das Faculdades Integradas Santa Cruz de Curitiba, e-mail: [felipeblenski@hotmail.com](mailto:felipeblenski@hotmail.com); Luana Vanessa, acadêmica das Faculdades Integradas Santa Cruz de Curitiba, E-mail: [direito.luana@hotmail.com](mailto:direito.luana@hotmail.com); Carlos Henrique Pschaidt, acadêmico das Faculdades Integradas Santa Cruz de Curitiba, e-mail: [carloshenrique346@hotmail.com](mailto:carloshenrique346@hotmail.com); Igor Ratkoski, acadêmico das Faculdades Integradas Santa Cruz de Curitiba; Leandro Rodrigues, acadêmico das Faculdades Integradas Santa Cruz de Curitiba. Rômulo Thomé, acadêmico das Faculdades Integradas Santa Cruz de Curitiba.